



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 286/PMC/91

Cria a Biblioteca Pública no Distrito de Nova Brasília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada no Distrito de Nova Brasília, neste Município, a Biblioteca Pública "NEUSA PEREIRA DE SOUZA MANFREDINHO".

Art. 2º- O Município poderá firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de roda Assistência Prevista às Unidades conveniadas.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista